# GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

#### PORTARIA Nº 076/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 238/2022, no qual consta relatório proferido pela Coordenadoria do Laboratório Municipal "Orlando Ceravolo", da Secretaria de Saúde, referente à conduta da servidora LETÍCIA TEIXEIRA NOGUEIRA, a qual teria, em tese, se negado a executar a organização de malotes de amostras e documentações que seriam encaminhadas à UNICAMP;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório constante dos autos retro mencionados, a servidora em questão ao ser questionada sobre sua negativa alegou que não há documento que evidencie que esta era sua responsabilidade, insinuando que vem sendo sobrecarregada por outros servidores que não realizam algumas atividades;

CONSIDERANDO ainda, que mesmo sendo solicitada a colaboração da servidora, a mesma se negou em tom alto dizendo que está cansada e com problemas de saúde e pessoais e que não vem tendo o mínimo de reconhecimento e retorno; então foi orientada a procurar ajuda profissional, porém a mesma não se acalmou e continuou gritando e tumultuando o ambiente de trabalho, verbalizando o pedido de transferência de local de trabalho;

CONSIDERANDO que, é informando, ainda, nos autos do processo que, no dia 15/12/2021, a servidora Letícia deixou de executar uma outra atividade sem ao menos comunicar a equipe ou a coordenação, provocando atraso na assistência de três gestantes agendadas para realização de exame, o que resultou um longa espera das pacientes;

CONSIDERANDO que, segundo a coordenação do laboratório, todos os servidores são orientados sobre a rotina de trabalho e possíveis alterações, no entanto a servidora objeto deste procedimento vem apresentando dificuldades em ajustar-se aos novos fluxos;

CONSIDERANDO por fim, que diante do exposto em resumo e do que os autos constam, em análise ao presente procedimento a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu o art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### RESOLVE:-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **LETÍCIA TEIXEIRA NOGUEIRA**, Técnica de Enfermagem subordinada à Secretaria de Saúde, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alíneas "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura "mau procedimento", conforme constam dos autos do Processo Administrativo n° 238/2022, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2°, do art. 25, da Lei Municipal n° 5.780/2016, deverá comunicar a servidora sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de fevereiro de 2 022.

DR. PAULO DE OLÍVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria